

Lei nº 332/69

Faço saber que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

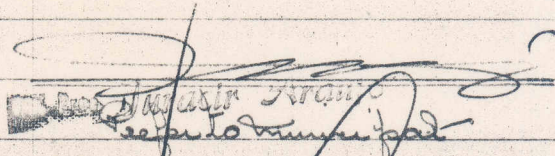
Junta: Revoga Lei Municipal
nº 290/67 e dá outras
providências.

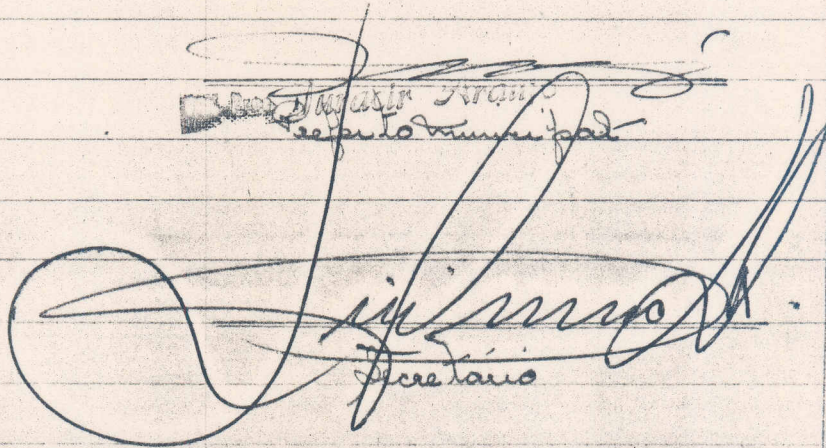
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar em todos os seus parágrafos e artigos a Lei Municipal nº 290/67, de 20 de maio de 1967.

Artº 2º - Os funcionários públicos municipais passarão a obedecer o Estatuto dos Funcionários Públicos Estaduais.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 1969.


Prefeito Municipal


Secretário